

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO PATROCÍNIOS**

## **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.756/2023, considera-se patrocínio a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a eventos e projetos de iniciativa de terceiros.

Anualmente o município realiza a captação de terceiros interessados em apresentarem suas propostas e receberem patrocínio para eventos e projetos de interesse público, tais como festivais, congressos, workshops, eventos locais, ações de promoção turística do destino Flores da Cunha, feiras, seminários, além de outros que geram fomento a inovação, desenvolvimento socioeconômico e turístico local, nos termos da Lei Municipal nº 3.756/2023.

O objetivo do presente estudo técnico preliminar é avaliar as soluções de mercado que garantam a distribuição justa das cotas de patrocínio, bem como a publicidade dos atos da Administração.

## **2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O patrocínio para a realização dos eventos não está previsto no Plano Anual de Compras, visto que a Lei norteadora foi sancionada após o envio do Plano, pela Secretaria.

## **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a) Apresentação das propostas de projetos de patrocínio e dos documentos de habilitação:

a.1) Os atos em nome da proponente somente poderão ser praticados por seu representante legal, nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social, ou através de procurador constituído através de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, negociar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público, acompanhada do correspondente documento de investidura.

b) Para inscrição, os interessados deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos junto à solicitação de

patrocínio, sem prejuízo de outros que o Poder Público entenda necessários em razão do objeto da iniciativa a ser patrocinada:

- I- apresentação do estatuto, contrato social, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- II- ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III- cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- IV- alvará de funcionamento;
- V- no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- VI- prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- VII- cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- VIII- prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;
- IX- cópia do cartão da conta bancária vinculada ao CNPJ.
- X- outros, que a Administração Pública entender necessários em razão do objetivo do evento.

c) A patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste.

d) Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

e) Os interessados deverão apresentar projetos que tenham como objeto: **Realização/organização de eventos, projetos e ações de promoção turística, que gerem fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico e turístico locais.**

f) Os projetos apresentados deverão atender aos seguintes requisitos:

1. O formato dos eventos deverá ser presencial e/ou virtual;
  2. Os eventos ou projetos deverão ser realizados no Município de Flores da Cunha;
  3. Os eventos, projetos ou ações de que tratam este edital, deverão ser realizados no período de 01 de setembro de 2025 até o dia 31 de julho de 2026;
- g) O patrocínio não se destina a cobrir a totalidade dos custos da iniciativa patrocinada, nem a remunerar o patrocinado, destina-se, tão somente, a cobrir os custos da contraprestação deste, referente à vinculação da marca do patrocinador ao evento patrocinado;
- h) O valor a ser patrocinado poderá chegar a até 40% do valor total do projeto, mediante análise e aprovação por parte do Município, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- i) As contrapartidas oferecidas ao Município pelo patrocinado, que devem expressar o direito de associação da marca do patrocinador à iniciativa patrocinada, serão definidas de acordo com a especificidade da iniciativa e o valor do patrocínio, a considerar:
- I- aplicação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 20% (vinte por cento) do valor patrocinado em meios de comunicação;
  - II- ampla divulgação da marca do Município, com a inserção da sua logomarca, de forma padronizada, em todas as peças de divulgação da iniciativa patrocinada, tais como peças gráficas (folders, banners, cartazes, adesivos, camisetas e outros), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sítios na internet, CDs, DVDs, entre outras possibilidades;
  - III- citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;
  - IV- exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
  - V- disponibilização de convites ou credenciais ao evento, em número e data de entrega a serem acordados;
  - VI- cessão de espaço de pronunciamento do Patrocinador, no cerimonial de

- abertura e/ou encerramento da iniciativa patrocinada;
- VII- afixação de placa ou banner de grande visibilidade no local onde desenvolvido o evento ou projeto, destacando a logomarca e o nome do Município;
  - VIII- cessão do uso de imagens do evento ou projeto, sem ônus, em campanhas de divulgação institucional do Município, inclusive em seu sítio na internet;
  - IX- registro de fotografias ou vídeos do projeto ou evento realizado.

§ 1º Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficam a cargo da entidade patrocinada.

§ 2º Uma cópia de todo o material de divulgação e dos registros fotográficos ou vídeos do evento ou projeto deverá ser enviada ao Município, junto à prestação de contas, como forma de comprovação das contrapartidas definidas.

j) As solicitações de patrocínio deverão ser protocoladas e direcionadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

k) A PATROCINADA fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do objeto do patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados:

- do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação do valor da parcela referente à etapa seguinte, conforme período e condições determinados no contrato de patrocínio;
- do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato de patrocínio for executado em uma única etapa;
- da formalização da extinção do contrato de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no contrato;
- da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto do contrato.

l) A prestação de contas deverá ser da seguinte forma:

- Comprovar através de relatório a aplicação dos recursos patrocinados usados

em meios de comunicação, justificando a escolha e o alcance dos meios de comunicação utilizados;

- Notas fiscais com data de emissão posterior ao depósito dos recursos;
- Relatórios completos com cópia das peças gráficas, fotos e textos utilizados em entrevistas e divulgações, conforme contrapartidas estipuladas neste contrato;
- Comprovantes de entregas de convites e/ou credenciais ao evento conforme acordado;
- Entrega de 01 cópia do material acima estipulado, em formato impresso e protocolado;
- Entrega de 01 cópia do material acima estipulado, em formato digital, através de e-mail a ser indicado posteriormente, podendo ser também em Pendrive;
- Declaração de cessão de uso de imagens do evento para campanhas de divulgação institucional do Município, assinado pelo responsável do evento patrocinado;
- Extrato bancário da conta do proponente utilizada para o recebimento e execução dos valores do patrocínio, demonstrando a movimentação financeira referente ao projeto. específica indicada, quando for o caso;
- Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes de pagamento;

#### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Para o atendimento da necessidade de incentivo e apoio à realização de eventos e projetos de interesse público em Flores da Cunha, foram analisadas diferentes formas de viabilização da parceria entre o Poder Público e terceiros interessados. A partir do levantamento realizado, identificaram-se três possíveis soluções:

a) Execução direta pelo Município:

A realização direta dos eventos ou projetos pelo Município, com o uso de sua estrutura administrativa e orçamentária, implicaria em maior carga operacional sobre as secretarias envolvidas, exigindo contratação de serviços, aquisição de materiais, mobilização de servidores e aumento de despesas públicas. Além disso, essa alternativa limitaria a diversidade, a inovação e a abrangência dos eventos, dado que dependeria exclusivamente da iniciativa e capacidade de execução do Poder Público.

b) Convênios ou termos de fomento com entidades do terceiro setor:

Embora viável em algumas situações, essa alternativa exige que a entidade beneficiária atue na área finalística correspondente e demonstre capacidade técnica e operacional para executar o objeto da parceria. No entanto, nem todas as iniciativas locais possuem o perfil necessário para celebração de parcerias formais regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014), o que restringe o alcance dessa modalidade.

c) Chamamento público para captação de terceiros interessados em receber patrocínio do Município:

A alternativa prevista na Lei Municipal nº 3.756/2023 mostra-se a mais adequada, uma vez que permite a seleção de propostas apresentadas por pessoas jurídicas legalmente responsáveis por eventos e projetos de interesse público, mediante critérios objetivos. Essa modalidade assegura a ampla publicidade, a transparência do processo, a economicidade e a adoção de contrapartidas proporcionais, além de fomentar a iniciativa privada e promover o desenvolvimento socioeconômico e turístico local por meio da associação da marca institucional do Município às iniciativas patrocinadas.

Dessa forma, a análise de mercado evidencia que o chamamento público para patrocínio é a solução mais eficaz, eficiente e compatível com o interesse público, proporcionando melhores resultados em termos de alcance social, dinamismo e valorização da marca institucional do Município de Flores da Cunha.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Anualmente, o Município de Flores da Cunha apoia financeiramente e/ ou estruturalmente eventos e atividades que são realizados por entidades ou empresas locais.

De acordo com a Lei Municipal nº 3.756/2023, os apoios mencionados podem ser concretizados por meio de patrocínio direto a pessoas jurídicas que detenham a responsabilidade legal pela iniciativa do evento. Estas entidades têm a oportunidade de se candidatar aos editais de Chamamento Público, que serão divulgados pelo município com esse propósito.

Os patrocínios serão direcionados aos proponentes que atenderem aos requisitos estipulados neste processo licitatório e na mencionada legislação. Adicionalmente, as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, e a fiscalização será realizada pela Comissão de Monitoramento. Este processo garante a transparência e conformidade com as diretrizes previstas, assegurando uma gestão eficiente dos recursos patrocinados.

O presente Chamamento Público deverá obedecer o seguinte cronograma de

execução:

<b>Descrição</b>	<b>Prazos</b>
<b>Período do Edital</b>	<b>13/08/2025 a 31/07/2026</b>
<b>Prazo de inscrição no Ciclo 1</b> para eventos que sejam realizados de 01 de setembro de 2025 até 25 de janeiro de 2026	<b>13/08/2025 a 03/10/2025</b>
Período de análise dos projetos inscritos no <b>Ciclo 1 – Fase 1</b>	18 e 19/08/2025
Avaliação dos projetos inscritos no <b>Ciclo 1 – Fase 1</b> pela Comissão de Avaliação	20/08/2025
Divulgação dos projetos contemplados, Envio das Cartas-Resposta e Abertura de prazo recursal	20/08/2025
Período de prazo recursal	21, 22 e 25/08/2025
Publicação do Resultado Final após recursos	26/08/2025
Período de assinatura do Contrato de Patrocínio	27/08/2025
Prazo de repasse dos recursos	01/09/2025
Prazo para prestação de contas	Até 60 dias após o término do evento
Período de análise dos projetos inscritos no <b>Ciclo 1 – Fase 2</b>	09 e 10/10/2025
Avaliação dos projetos inscritos no <b>Ciclo 1 – Fase 2</b> pela Comissão de Avaliação	13/10/2025
Divulgação dos projetos contemplados, Envio das Cartas-Resposta e Abertura de prazo recursal	14/10/2025
Período de prazo recursal	15, 16 e 17/10/2025
Publicação do Resultado Final após recursos	20/10/2025
Período de assinatura do Contrato de Patrocínio	21 e 22/10/2025
Prazo de repasse dos recursos	27/10/2025
Prazo para prestação de contas	Até 60 dias após o término do evento
<b>Prazo de inscrição no Ciclo 2</b> para eventos que sejam realizados de 26 de janeiro de 2026 até 01 de março de 2026	<b>21/08/2025 a 28/11/2025</b>
Período de análise dos projetos inscritos no Ciclo 2	01, 02 e 03/12/2025
Avaliação dos projetos inscritos no Ciclo 2 pela Comissão de Avaliação	04/12/2025
Divulgação dos projetos contemplados, Envio das Cartas-Resposta e Abertura de prazo recursal	05/12/2025
Período de prazo recursal	08, 09 e 10/12/2025
Publicação do Resultado Final após recursos	11/12/2025
Período de assinatura do Contrato de Patrocínio	12 a 19/12/2025
Prazo de repasse dos recursos	Até 16/01/2026
Prazo para prestação de contas	Até 60 dias após o término do evento
<b>Prazo de inscrição no Ciclo 3</b> para eventos que sejam realizados de 02 de março de 2026 até 30 de abril de 2026	<b>01/12/2025 a 15/01/2026</b>
Período de análise dos projetos inscritos no Ciclo 3	16 e 19/01/2026
Avaliação dos projetos inscritos no Ciclo 3 pela Comissão de Avaliação	20/01/2026
Divulgação dos projetos contemplados, Envio das Cartas-Resposta e Abertura de prazo recursal	21/01/2026
Período de prazo recursal	22, 23 e 26/01/2026
Publicação do Resultado Final após recursos	27/01/2026
Período de assinatura do Contrato de Patrocínio	28, 29 e 30/01/2026
Prazo de repasse dos recursos	Até 13/02/2026
Prazo para prestação de contas	Até 60 dias após o término do evento
<b>Prazo de inscrição no Ciclo 4</b> para eventos que sejam realizados de 01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026	<b>16/01/2026 a 20/03/2026</b>
Período de análise dos projetos inscritos no Ciclo 4	23, 24 e 25/03/2026
Avaliação dos projetos inscritos no Ciclo 4 pela Comissão de Avaliação	26/03/2026
Divulgação dos projetos contemplados, Envio das Cartas-Resposta e	27/03/2026

Abertura de prazo recursal	
Período de prazo recursal	30 e 31/03 e 01/04/2026
Publicação do Resultado Final após recursos	02/04/2026
Período de assinatura do Contrato de Patrocínio	06 a 10/04/2026
Prazo de repasse dos recursos	Até 17/04/2026
Prazo para prestação de contas	Até 60 dias após o término do evento

## 6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa / memória de Cálculo
01	Chamamento Público para a realização de patrocínio a eventos e projetos a serem realizados do dia 01 de setembro de 2025 até o dia 31 de julho de 2026, no município de Flores da Cunha ou fora do mesmo, que possuam interesse público e sejam promovidos por pessoas jurídicas de direito privado, tais como festivais, congressos, workshops, eventos locais, ações de promoção turística do destino Flores da Cunha, feiras, seminários, além de outros que geram fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico, cultural e turístico local.	un	01	

## 7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Tendo em vista a natureza do presente chamamento público, que visa à seleção de terceiros interessados em receber patrocínio do Município de Flores da Cunha para a realização de eventos e projetos de interesse público, não é possível fixar previamente um valor total para a contratação, uma vez que os repasses variam conforme a proposta apresentada por cada interessado.

Conforme disposto na Lei Municipal nº 3.756/2023 e nas diretrizes do presente edital, o valor a ser patrocinado pelo Município poderá corresponder a até 40% do custo total do projeto apresentado, respeitada a disponibilidade orçamentária e a análise técnica de viabilidade da proposta.

Dessa forma, a estimativa de preço será construída com base nos seguintes parâmetros:

- Análise individual de cada projeto, conforme o valor global apresentado e o percentual solicitado de patrocínio;
- Aplicação do limite de até 40% do valor total do projeto, a título de patrocínio público;
- Consideração da dotação orçamentária disponível para este fim no exercício

financeiro correspondente;

- Histórico de valores praticados em patrocínios anteriores a eventos e projetos similares, quando aplicável.

A seleção das propostas e a definição do valor efetivamente patrocinado ocorrerão após análise técnica e orçamentária, nos termos definidos no edital do chamamento e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Considerando o objeto em análise não há a necessidade de discorrermos acerca do princípio do parcelamento.

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

Não serão necessárias outras contratações para esta solução.

## **10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização deste chamamento público, o Município de Flores da Cunha busca fomentar a execução de eventos e projetos que contribuam efetivamente para o desenvolvimento socioeconômico, turístico, cultural e institucional do território local. A concessão de patrocínios tem como finalidade incentivar iniciativas relevantes e inovadoras, capazes de promover a identidade cultural do município, integrar a comunidade e fortalecer os segmentos produtivos da economia local.

Espera-se que, por meio do apoio a tais iniciativas, seja possível ampliar a promoção turística do destino Flores da Cunha, valorizando seus atrativos e posicionando a marca institucional do Município em eventos de destaque regional, estadual ou nacional. A associação da imagem pública a projetos de interesse coletivo visa, ainda, reforçar a presença institucional da Prefeitura, por meio da visibilidade proporcionada pelas contrapartidas previstas nos projetos patrocinados.

Além disso, almeja-se que os patrocínios incentivem a geração de emprego e renda, ao movimentarem setores como comércio, serviços, gastronomia, hotelaria e produção cultural, entre outros. A adoção do chamamento público como instrumento de seleção assegura, por fim, maior eficiência, transparência e retorno institucional às ações apoiadas, consolidando Flores da Cunha como um agente articulador e promotor de iniciativas que geram impacto positivo no município.

## **11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

## **PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Antes da formalização dos contratos de patrocínio, a Administração deverá adotar uma série de providências com o intuito de assegurar a legalidade, a regularidade e a transparência do processo. Inicialmente, será necessária a publicação do edital de chamamento público, contendo todas as regras, critérios de seleção, exigências documentais e contrapartidas obrigatórias. Após o prazo de inscrições, as propostas apresentadas deverão ser submetidas à análise técnica da Comissão de Avaliação.

As entidades e/ou empresas selecionadas deverão apresentar, ainda, todos os documentos exigidos para habilitação jurídica e fiscal, conforme previsto no edital. Caberá à Administração verificar a regularidade da documentação apresentada e a conformidade das contrapartidas oferecidas, além de conferir a adequação orçamentária dos recursos a serem utilizados, com base na disponibilidade financeira existente.

Concluídas essas etapas, a minuta do contrato de patrocínio será elaborada com base nas normas legais vigentes e nas especificidades de cada projeto selecionado. A assinatura do contrato somente ocorrerá após a devida aprovação jurídica, garantindo segurança ao ajuste e à execução das obrigações pactuadas entre as partes.

## **12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

Considerando a natureza do presente chamamento público, que tem por objetivo a seleção de projetos e eventos idealizados por terceiros, não se identificam, em regra, impactos ambientais diretos decorrentes da ação administrativa em si. Contudo, reconhece-se que algumas iniciativas patrocinadas podem envolver atividades com potencial de gerar impactos pontuais, tais como geração de resíduos, uso intensivo de espaços públicos ou emissão de ruídos.

Dessa forma, a Administração assegura que eventuais impactos ambientais serão devidamente controlados, cabendo ao patrocinado adotar todas as providências para minimizar, mitigar ou compensar eventuais efeitos decorrentes da execução da iniciativa patrocinada.

## **13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Diante da análise apresentada, conclui-se pela viabilidade da realização do chamamento público com fundamento na Lei Municipal nº 3.756/2023, visando à

captação de terceiros interessados em apresentar propostas para a realização de eventos e projetos de interesse público, com o recebimento de patrocínio por parte do Município de Flores da Cunha.

A modalidade escolhida mostra-se compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública e atende aos princípios da economicidade, transparência e eficiência, possibilitando que os recursos públicos sejam aplicados em iniciativas que promovam o desenvolvimento turístico, cultural, econômico e social do município.

A adoção do chamamento público como instrumento de seleção garante a isonomia entre os interessados, a definição objetiva de critérios e o controle efetivo da aplicação dos recursos, sendo o meio mais adequado para assegurar que os projetos patrocinados tragam benefícios concretos à comunidade local, ao mesmo tempo em que fortalecem a imagem institucional do Município.

Assim, considerando a fundamentação legal, a análise técnica, a estimativa orçamentária e os resultados pretendidos, a contratação por meio de chamamento público é plenamente viável e recomendada.

Flores da Cunha, 31 de julho de 2025



Simone Balico

Agente Administrativo